



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

**EDITAL Nº 07/2025 ISCO/UFOPA, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025**  
**PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTAGIOS DO BACHARELADO EM FARMÁCIA**  
**PIE/FARMACIA**

A Vice- Diretora do Instituto de Saúde Coletiva (Isco) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 430/GR/Ufopa, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 40, torna público o Programa de Incentivo ao Ensino nas dependências da Farmácia Universitária (PIE/Farmácia).

Este programa oferece uma oportunidade de apoio ao ensino, através da concessão de auxílio financeiro para docentes executarem atividades de estágios supervisionados de análises clínicas e estágios de manipulação farmacêutica que estejam relacionadas aos componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Farmácia do Instituto de Saúde Coletiva. Dessa forma, pode-se garantir o que determina o parecer 1300 de 2001 do Conselho Nacional de Educação onde diz que o Estágio Supervisionado deve oferecer situações práticas vivenciadas em ambientes reais, com foco na aplicação de conhecimentos teóricos na prática.

## **1. OBJETIVO**

**1.1.** Apoiar a realização das atividades de ensino no âmbito do Curso de Bacharelado em Farmácia, por meio da concessão de recursos financeiros para docentes efetivos executarem práticas no estágio de manipulação e análises clínicas.

## **2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA**

**2.1.** O PIE/Farmácia consiste na concessão de auxílio financeiro pago diretamente na conta corrente do docente, em regime de dedicação exclusiva, do quadro permanente do Curso de Bacharelado em Farmácia Isco/Ufopa, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto ao Isco, à Proppit, à Procce e a Proen, em consonância às normas estabelecidas na RESOLUÇÃO CONSAD Nº 113, DE 25 DE MARÇO DE 2024, destinado ao fomento da execução das atividades de ensino (estágio de manipulação e análises clínicas) descritos no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Farmácia.

**2.2.** Para este Edital será destinado o montante de **R\$ 6.836,00 (seis mil oitocentos e trinta seis)** oriundo do orçamento de custeio do Isco destinado ao Curso de Bacharelado em Farmácia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

no exercício financeiro 2025, consonante à estrutura orçamentária: UGR 155383; PTRES 171252; FONTE 1000; PI M0133G0100N; ND 339020.

**2.3.** O valor do auxílio financeiro será distribuído aos docentes do Curso de Bacharelado em Farmácia em 02 (dois) auxílios no valor de **R\$ 3.418,00 (três mil quatrocentos e dezoito)** 1 cota para o docente supervisor do estágio de análises clínicas e 1 cota para o docente supervisor do estágio de Farmácia de manipulação.

**2.4.** Os recursos serão pagos em parcela única, concedido em caráter individual, não sendo permitido o repasse do benefício para terceiros.

**2.5.** No caso de não serem contemplados todos os auxílios, os recursos disponíveis remanescentes serão distribuídos igualmente entre os docentes contemplados, aumentando assim, o valor total do auxílio individual.

**2.6.** A direção do Isco e a Coordenação do Curso de Bacharelado em Farmácia reservam-se o direito de destinar novos recursos financeiros ao Programa, que serão distribuídos igualmente entre os docentes contemplados no edital.

### **3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**3.1.** Os recursos do PIE/Farmácia deverão ser utilizados até o prazo previsto no cronograma deste edital, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a) Reagentes, vidrarias, materiais de laboratório, embalagens, rótulos e insumos para atividades de ensino executadas nos estágios de manipulação e análises clínicas;
- b) Reparo de equipamentos;

**3.2.** Não serão permitidos gastos com:

- a) Aquisição de material permanente;
- b) Viagens para participar de eventos;
- c) Pagamentos **NÃO** relacionados às atividades dos estágios de análises clínicas e Farmácia de Manipulação.

### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1.** Poderão se inscrever os docentes do quadro permanente do Curso de Bacharelado em Farmácia, em regime de dedicação exclusiva, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto ao Isco, à Proppit, à Procce e a Proen. A seleção dos inscritos no edital PIE/Farmácia será realizada de acordo com notas atribuídas a produção técnico/científica, a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

atividade de orientação no curso e a oferta de disciplina no curso. As atividades/produções dos docentes irão pontuar de acordo com a planilha de pontuação disponível no ANEXO II. A classificação dos docentes será feita em ordem decrescente de pontuação de acordo com a nota final obtida no ANEXO II.

**4.2.** Para seleção e classificação dos docentes inscritos será criada uma comissão de seleção formada por servidores da Ufopa, sendo três membros titulares e um suplente. A designação da comissão de seleção ocorrerá por meio de portaria do Instituto de Saúde Coletiva e será divulgada no site do Isco.

## **5. INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, pelo e-mail **processoseletivoisco@ufopa.edu.br** dentro do período de inscrição disposto no calendário do presente edital, item 8.

**5.2** Para se inscrever, o professor deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Planilha de produção devidamente preenchida (ANEXO II). Deverão ser anexados, preferencialmente, em arquivo único (PDF), os comprovantes da produção docente de acordo com o preenchimento do Anexo II a serem organizados conforme a sequência apresentada no referido Anexo.
- c) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO III);

**5.3** Não será permitida entrega de documento adicional após o término do prazo de inscrição.

## **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** O prazo final de utilização dos recursos e o prazo para apresentação da prestação de contas estão dispostos no cronograma deste edital.

**6.2.** Até o prazo final para prestação de contas, o professor contemplado deverá enviar à Coordenação Administrativa do Isco ([adm.isco@ufopa.edu.br](mailto:adm.isco@ufopa.edu.br)), com cópia para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Farmácia ([coord.farmacia@ufopa.edu.br](mailto:coord.farmacia@ufopa.edu.br)) os seguintes documentos comprobatórios para fins de prestação de contas:

- a) Formulário de prestação de contas (ANEXO IV);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

b) Comprovante de entrada do(s) produto(s) na Farmácia atestado pelo servidor do respectivo setor (ANEXO V);

c) Relatório com os resultados obtidos;

d) Todas as notas fiscais referentes às despesas realizadas.

**6.3.** Deverá ser apresentada nota fiscal de todos os produtos adquiridos, em nome e CPF do docente contemplado no edital.

**6.4.** O descumprimento de um dos itens da prestação de contas mencionado no parágrafo anterior deixará o docente em débito junto ao Isco, ficando impossibilitado de solicitar qualquer tipo de auxílio financeiro.

**6.5.** Docentes em débito com o Isco não poderão participar de outros editais do Isco até que a pendência seja regularizada.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Recursos referentes à impugnação do presente edital deverão ser enviados via e-mail (**processoseletivoisco@ufopa.edu.br**), endereçado à Coordenação Administrativa do Isco, no período disposto no calendário do presente edital, item 8. Os recursos sobre o resultado preliminar deverão ser enviados via e-mail (**processoseletivoisco@ufopa.edu.br**), endereçado à comissão de seleção dentro no período disposto no calendário do presente edital, item 8.

## **8. CALENDÁRIO DO EDITAL**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital	01/09/2025
Interposição de recursos para impugnação do edital	Até 02/09/2025
Resultado da impugnação do edital	03/09/2025
Período de inscrição	04/09 à 09/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 11/09/2025
Prazo para interposição de recursos	Até 12/09/2025
Resposta do recurso contra o resultado preliminar - se houver/Divulgação do resultado final	13/09/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

Pagamento do auxílio	A partir de 01/10\2025
----------------------	------------------------

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** Os casos omissos deste edital serão julgados, em primeira instância, pela própria comissão de seleção, e em segunda instância pelo Conselho do Isco.
- 9.2.** Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.
- 9.3.** Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser encaminhados ao e-mail [adm.isco@ufopa.edu.br](mailto:adm.isco@ufopa.edu.br).

Santarém, 01 de Setembro de 2025.

**Rayanne Rocha Pereira**